

**Resolução nº 01/2014**  
**Colégio de Presidentes**

O Colégio de Presidentes do Conselho de Ética do CENP, com base no que estabelece a letra “c” do parágrafo quarto do art. 6º do Regimento Interno do Conselho de Ética – RICE, objetivando suprir lacuna quanto à previsão de iniciativas processuais, inclusive na promoção de recursos e suspensão de prazos em períodos de recesso de funcionamento das Câmaras,

**Resolve:**

**Primeiro** – Com o objetivo de assegurar isonomia e uniformidade às decisões das Câmaras de Arbitragem e Conflitos Éticos nos casos de aceitação como **compliance**, por maioria e sem unanimidade, em patamares não simulados, o Presidente da Câmara, em nome dos votos vencidos, encaminhará o procedimento ao Colégio de Presidentes para apreciação, em grau de recurso, e homologação, equiparando a decisão, para efeitos de execução, ao que fazem as Câmaras de Conciliação nos acordos que aceita e que trata o Item 11 do art. 10 do RICE;

**Segundo** – As prorrogações de prazo solicitadas pelas partes, sob qualquer justificativa, quando concedidas, por serem diligências consideradas necessárias pelas partes e pela Câmara, implicam a suspensão do lapso temporal previsto no art. 20 do RICE de 180 (cento e oitenta dias), ali fixados para a resolução final de todo e qualquer procedimento, o qual será retomado após o cumprimento do prazo prorrogado a pedido das partes;

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:



**Terceiro** – Para evitar prejuízos das partes envolvidas em procedimentos instaurados e sob análise do Conselho de Ética, assegurando-se aos Conselheiros, que são voluntários, o período de férias de final início de ano, é declarado em recesso o Conselho de Ética no período de 15 de dezembro de 2014 a 15 de janeiro de 2015, suspendendo-se, para todos os efeitos legais, os prazos de todos os procedimentos já iniciados, que serão devolvidos no primeiro dia útil após o fim do recesso;

**Quarto** – Informe-se à Diretoria do CENP para as providências de informação pública do aqui estabelecido.

São Paulo, 26 de novembro de 2014.

Caio Barsotti  
Presidente

\*Aprovado pelo Colégio de Presidentes em 26/11/2014.

Entidades Fundadoras:



Entidades Associadas:

